



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5007, de 18 de Julho de 2022.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO "PROGRAMA NOSSA CASA"

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de acompanhamento do "PROGRAMA NOSSA CASA" que visa a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social no Bairro São Marcos, Marilândia/ES.

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Titular: Kezia do Nascimento Silva Porto
E-mail: kezia_vix_nascimento@hotmail.com
Telefone: (27) 3724-2961 / (27) 9.9920-9244

- Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: Andreia Chiesquini P. Zagotto
E-mail: achiesquini@gmail.com
Telefone: (27) 3.724-29 / (27) 9.9758-5242

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Filomena Maximiniano
E-mail: filo_m2009@hotmail.com
Telefone: (27) 9.9617-0194

- Representante da Procuradoria

Titular: Jordana Caldonho Machado
E-mail: jordanacaldonho@gmail.com
Telefone: (27) 9.9865-8875;

- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Titular: Laiani Gava
E-mail: laianigava@hotmail.com
Telefone: (27) 9.9728-2761;

- Representante do Cadastro Único

Titular: Mickie Conti da Silva
E-mail: mickiecontil@gmail.com
Telefone: (27) 9.9637-3350

- Representante da Câmara Municipal

Titular: Josué Batista da Silva
E-mail: jobspm38@hotmail.com
Telefone: (27) 3724-1177 / (27) 9.9911-1201

- Representante da Sociedade Civil:

Titular: Martinha Grassi dos Santos
E-mail:
Telefone: (27) 99530-7663

- Representante da Sociedade Civil:

Titular: Osmar Martins de Oliveira
E-mail: osmarmatinsdeoliveira@gmail.com
Telefone: (27) 99608-6285




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - O mandato dos Membros deste Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 18 de Julho de 2022.


AUGUSTO ASTORI
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 18/07/2022.



Cristina Caldera Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 18/07/2022


Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo